



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 003/2011=PM Nº 05/2011

PROTUCOLO Nº 040/2011
C.M. PALMITAL 07/102/11
HORÁRIO: Rel:

Rosângela A. Parilha
Oficial Legislativo

ALTERA A LEI N.º 1.278 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1.983, QUE INSTITUI O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL.

A Câmara Municipal **APROVA**;

Artigo 1.º Fica alterado o Código Tributário do Município de Palmital, acrescentado o inciso V, a Seção III, e os artigos 185-A, e 186-A.

Artigo 2.º Fica inserido no Artigo 184 o inciso V
“V- o parcelamento.”

Artigo 3.º - Fica inserida a Seção III: “DO PARCELAMENTO”, e os artigos seguintes que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 185-A: O crédito tributário poderá ser parcelado, pelo contribuinte ou por terceiro interessado, através de instrumento de confissão de dívida ou de assunção de débito, respectivamente.

Parágrafo único: Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros, multas e honorários advocatícios

Artigo 186-A: É permitido o parcelamento de crédito tributário e não tributário relativo a exercícios anteriores, até o máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C.M. Palmital, em 07/102/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

04 de fevereiro de 2011

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=